

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

EDITAL Nº 02/2025 – PPGH/UFOB

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES REGULARES NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES REGULARES NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do processo seletivo do Edital de Ingresso para Estudantes Regulares na modalidade de Mestrado deste Programa, para o Semestre 2026.1.

Linha 1: Memória, Patrimônio e Cultura

Inscrição	Nome	Modalidade	CPF	Posição	Situação
5413	GABRIELA DO NASCIMENTO SILVA	Ampla concorrência*	***.766.535-**	1	Aprovação e classificação
5406	DILZA SANTOS TORRES	Ampla concorrência	***.829.425-**	2	Aprovação e classificação
5427	MATHEUS SILVA CARVALHO	Ampla concorrência	***.142.395-**	3	Aprovação e classificação
5429	RITA DE CASSIA FURTADO PAJAU	Ampla concorrência	***.646.183-**	4	Aprovação e classificação
5416	LUCAS COTRIM LARANJEIRA	Ampla concorrência*	***.818.815-**	5	Aprovação e classificação
5422	DANIEL DE FARIAS CHAVES	Ampla concorrência	***.404.452-**	6	Aprovação e classificação

Linha 2: Sociedade, Poder e Espacialidades

Inscrição	Nome	Modalidade	CPF	Posição	Situação
5432	DANILO CONCEICAO DOS SANTOS	Ampla concorrência*	***.601.865-**	1	Aprovação e classificação
5412	GIRLAN DE JESUS SANTOS	Ampla concorrência	***.608.805-**	2	Aprovação e classificação
5411	AVA CATHARINA DE LIMA DURAES	Ampla concorrência	***.031.205-**	3	Aprovação e classificação

5418	GABRIELA TEREZINHA DOS ANJOS ROCHA	Ampla concorrência	***.498.585-**	4	Aprovação e classificação
------	---------------------------------------	--------------------	----------------	---	------------------------------

* Pessoa candidata inscrita a concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas como pessoa negra e aprovada na modalidade de ampla concorrência em conformidade com Art. 3º, § 2º, da Lei No 12.711, de 29 de agosto de 2012: “Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino o ensino médio em escola pública (Incluído pela Lei no 14.723, de 2023)”.

Barreiras-BA, três de novembro de 2025

Flávio Dantas Martins
Coordenador do PPGH/UFOB
Portaria CEHU/UFOB nº 36, de 15 de abril de 2025